

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Despacho Normativo Nº 69/1995 de 16 de Março

1. Descongelar e autorizar as admissões para o quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional, para o ano de 1995, de pessoal não vinculado à Administração Regional, de acordo com o seguinte:

Considerando que, com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/93/A, de 14 de Dezembro, foi alterada a estrutura orgânica da Assembleia Legislativa Regional e, consequentemente, alargado o número de lugares do quadro.

Considerando a necessidade de dotar a Assembleia Legislativa Regional com os instrumentos indispensáveis ao preenchimento dos lugares do seu quadro de pessoal, que se encontram vagos, tendo em vista o regular funcionamento dos seus serviços.

Assim, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional, na sua reunião de 2 de Fevereiro de 1995, resolveu o seguinte:

Categoria	N.º de lugares
Redactor	1
Auxiliar administrativo	2
Auxiliar de limpeza	3

2. São ainda descongeladas e autorizadas as admissões para quaisquer lugares do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional, desde que tais lugares tenham ficado vagos por exoneração, aposentação, morte ou por licença ilimitada.

3. O presente despacho normativo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Aprovado pela Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 2 de Fevereiro de 1995. - O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, Alberto Romão Madruga da Costa.